

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 106 Disponibilização: 15/06/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL	_
--------------------	---

3

Sumário

Atos Administrativos Pág.

Diretoria do Foro - SJDF

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 106 Disponibilização: 15/06/2021

Diretoria do Foro - SJDF



PORTARIA SJDF-DIREF 330/2021

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 14 de junho a 9 de agosto de 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 184 a 195 do <u>Provimento Coger n. 10126799/2020</u>, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6°, inciso II da <u>Resolução CJF n. 79/2009</u>, da <u>Resolução CNJ n. 152/2012</u>, e da Portaria Diref n. 625/2006 (9521466), considerando o disposto na Circular Diref n. 9274881/2019, na <u>Resolução CNJ n. 213/2015</u> e na Resolução Conjunta Presi/Coger n.18/2016 (2125714), **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão judicial para o período de 14 de junho a 9 de agosto de 2021:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes (as) Plantonistas	Juízes (as) Plantonis tas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
14/6 a 21/6/2021	1 ^a Turma Recursal	Alexandre Jorge Fontes Laranjeira	Lília Botelho Neiva Brito	Emmanuelle Batista Peixe
21/6 a 28/6/2021	2ª Turma Recursal	Márcio Flávio Mafra Leal	Carlos Eduardo Castro Martins	Glaucyo Py Teixeira
28/6 a 5/7/2021	3ª Turma Recursal	Antonio Claudio Macedo da Silva	Rosimayre Gonçalves de Carvalho	Vivian Alves de Oliveira
5/7 a 12/7/2021	1ª Vara	Solange Salgado da Silva	Alexandre Machado Vasconcelos	Simone Hammes Agnes
12/7 a 19/7/2021	4ª Vara	Itagiba Catta Preta Neto	Ed Lyra Leal	Márcia Nunes de Miranda Clementino
19/7 a 26/7/2021	3ª Vara	Kátia Balbino de Carvalho Ferreira	Bruno Anderson Santos da Silva	Geilhia Almeida de Oliveira
26/7 a 2/8/2021	5ª Vara	Diana Maria Wanderlei da Silva	Cristiano Miranda de Santana	Cláudia Cristina Geoffroy Zeraik Veiga
2/8 a 9/8/2021	6ª Vara	Manoel Pedro Martins de Castro Filho	Ivani Silva da Luz	Altina Tavares Cavalcante Neta

- **Art. 2º** A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.
- § 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e haja risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, na hipótese de se aguardar o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.
- \S 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro, inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante as 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.
- § 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não tenha expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.
- **Art.** 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a <u>Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989</u>, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência

requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º O peticionamento, durante o plantão, deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. (61) 99988-1473 (Diretor de Secretaria), (61) 99972-0162 e (61) 99986-2962 (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no caput deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2°).

Art. 6º Ficam delegadas, aos oficiais de gabinete plantonistas, as atribuições de Diretor de Secretaria para a efetivação dos atos processuais durante os trabalhos, nos termos do Despacho Coger exarado na Consulta N. 2013/00664 - MG (3576366).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALBERNAZ Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz**, **Diretor do Foro**, em 02/06/2021, às 15:44 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13107577 e o código CRC 0273ABEC.

 $SAU/SUL - Quadra\ 2,\ Bloco\ G,\ Lote\ 8-CEP\ 70070-933-Brasília-DF-www.trfl.jus.br/sjdf/Brasília$

0019402-45.2020.4.01.8005 13107577v4